



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.236, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

[Art. 1º] O art. 9º., da Lei Municipal nº 1175/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da Lei 1158/2024 - LDO/2025."

[Art. 2º] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no

Átrio da Prefeitura Municipal no dia Átrio da Câmara Municipal no dia

Conforme data da Assinatura Digital Conforme data da Assinatura Digital

Conforme Art. 88 da Lei Orgânica Conforme Art. 88 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]

Marcio da Costa Murata Sidney Alves Vieira

Dept de Apoio Admin. ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2025